



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível (gasolina comum), destinado ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

O fornecimento do combustível será realizado de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, diretamente nas bombas de abastecimento do estabelecimento da contratada, mediante autorização da Câmara Municipal.

O combustível fornecido deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, bem como às demais normas aplicáveis ao setor.

O pagamento será efetuado somente em relação aos quantitativos efetivamente abastecidos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

2.JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade garantir o abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, atualmente composta por 01 (um) veículo Nissan Versa e 01 (um) veículo Chery Tiggo 7, utilizados no desempenho das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo.

Os veículos oficiais são empregados para o deslocamento de vereadores e servidores em compromissos institucionais, tais como participação em reuniões, eventos oficiais, cursos, capacitações, diligências administrativas e demais atividades relacionadas ao exercício das funções legislativas e administrativas da Câmara Municipal.

Nesse contexto, o fornecimento regular de combustível é essencial para assegurar a mobilidade da frota oficial e garantir o adequado funcionamento das atividades institucionais do órgão.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, evitando prejuízos ao desempenho das funções legislativas e ao atendimento das demandas institucionais do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para aquisição de bens e serviços comuns de pequeno valor.

O objeto da contratação consiste no fornecimento de gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, composta atualmente por 01 (um) veículo Nissan Versa e 01 (um) veículo Chery Tiggo 7.

A adoção da dispensa eletrônica justifica-se em razão de o valor estimado da contratação encontrar-se dentro do limite legal estabelecido para contratações de pequeno valor, além de se tratar de objeto de natureza comum, amplamente disponível no mercado.

A realização do procedimento na forma eletrônica visa ampliar a transparência e a competitividade entre os fornecedores, possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá fornecer gasolina comum destinada ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme legislação vigente.

O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado diretamente nas bombas de combustível do estabelecimento da contratada, mediante autorização da Câmara Municipal. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração, durante o período de vigência da contratação.

A contratada deverá manter o posto de abastecimento em condições adequadas de funcionamento, observando as normas ambientais, de segurança e regulatórias aplicáveis à atividade de comercialização de combustíveis.

A contratada deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, responsabilizando-se por



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

eventuais danos causados aos veículos da contratante decorrentes de combustível adulterado ou fora das especificações técnicas exigidas.

O abastecimento deverá ser realizado mediante registro de controle contendo, no mínimo, identificação do veículo, data do abastecimento e quantidade de combustível fornecida.

Não será permitida a subcontratação do objeto da contratação.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote, considerando o valor global apresentado para o fornecimento do combustível objeto desta contratação.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor valor para o lote, desde que atendidas todas as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

O julgamento das propostas observará, além do critério de menor preço, a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

6. DO FORNECIMENTO

O fornecimento de combustível (gasolina comum) será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, durante o período de vigência da contratação.

O abastecimento dos veículos oficiais deverá ser realizado diretamente nas bombas de combustível do estabelecimento da contratada, mediante autorização da Administração.

O combustível fornecido deverá atender às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme legislação vigente.

O abastecimento deverá ocorrer mediante registro de controle contendo, no mínimo, a identificação do veículo, a data do abastecimento, a quilometragem do veículo no momento do abastecimento e a quantidade de combustível fornecida.

O fornecimento deverá ocorrer de forma contínua durante a vigência da contratação,



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado somente em relação aos quantitativos efetivamente abastecidos, conforme comprovação por meio de nota fiscal emitida pela contratada e devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento do combustível será realizado diretamente nas bombas de abastecimento do estabelecimento da contratada, mediante autorização da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

O abastecimento ocorrerá conforme a necessidade da Administração, durante o período de vigência da contratação, observando-se as quantidades autorizadas e registradas em controle próprio.

O recebimento do objeto ocorrerá no momento do abastecimento do veículo oficial, mediante conferência da quantidade fornecida e registro do abastecimento contendo, no mínimo, identificação do veículo, data e quantidade de combustível fornecida.

O combustível fornecido deverá atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Caso seja constatada qualquer irregularidade na qualidade do combustível fornecido, a contratada deverá substituir o produto ou adotar as medidas necessárias para sanar o problema, sem ônus para a Administração.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade do combustível fornecido, nos termos da legislação aplicável.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base no levantamento de mercado realizado junto a fornecedores do município, considerando os preços praticados para o fornecimento de gasolina comum.

Para fins de cálculo, foi considerado o consumo anual estimado da frota oficial da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, composta por 01 (um) veículo Nissan Versa e 01 (um) veículo Chery Tiggo 7, totalizando aproximadamente 4.488 litros de gasolina comum por



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

ano.

Com base na pesquisa de preços realizada no mercado local, foi identificado o valor aproximado de R\$ 6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) por litro de gasolina comum.

Dessa forma, considerando o consumo anual estimado e o valor unitário identificado na pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação corresponde a R\$ 28.229,52 (vinte e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos).

A estimativa de valor tem por finalidade orientar o processo de contratação, podendo haver variações conforme o consumo efetivo durante a vigência do contrato, sendo pagos apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

9. DO CRITÉRIO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

O pagamento será realizado mediante a efetiva comprovação do fornecimento do combustível destinado ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal devidamente emitida, acompanhada do relatório ou controle de abastecimentos realizados no período, contendo, no mínimo:

- identificação do veículo abastecido;
- data do abastecimento;
- a quilometragem do veículo no momento do abastecimento
- quantidade de combustível fornecida (em litros);
- valor unitário e valor total do abastecimento.

A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato.

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária ou depósito em conta



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

corrente indicada pela contratada.

Não será efetuado pagamento antecipado, salvo nas hipóteses previstas na legislação aplicável.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

Considerando que o preço dos combustíveis sofre variações frequentes no mercado, poderá ocorrer revisão do valor contratado, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Caso haja alteração no preço do combustível praticado no mercado, a contratada poderá solicitar a revisão do valor contratado, mediante apresentação de documentação comprobatória da variação de preços, tais como notas fiscais de aquisição do combustível junto às distribuidoras ou outros documentos idôneos que comprovem a alteração.

A solicitação deverá ser analisada pela Administração, que poderá realizar pesquisa de preços no mercado local para verificar a compatibilidade dos valores apresentados.

Somente após análise e aprovação da Administração será autorizado o ajuste do preço contratado, por meio de termo aditivo ou instrumento equivalente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, caso seja verificada redução no preço do combustível no mercado, a Administração poderá solicitar a revisão do valor contratado, visando garantir a manutenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotação orçamentária abaixo especificada:

a) Unidade: 01.04. Subunidade: 01.04.01, Classificação Orçamentária 01.04.01.01.031.0001.2005 - Manutenção das atividades administrativas e financeiras, Elemento de Despesa: 3.3.90.30; Ficha: 12, conforme Lei Ordinária Municipal nº 1.165, de 19 de dezembro de 2025.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações das partes decorrem da legislação aplicável, especialmente da Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

14.133/2021, das cláusulas do instrumento contratual e das disposições constantes neste Termo de Referência.

12.1. Das Obrigações da Contratada

A contratada obriga-se a:

- I – Fornecer gasolina comum destinada ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – Realizar o abastecimento diretamente nas bombas de combustível do estabelecimento da contratada, conforme a necessidade da Administração;
- III – garantir que o combustível fornecido atenda às especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- IV – Manter o posto de abastecimento em pleno funcionamento durante a vigência da contratação, garantindo o atendimento regular aos veículos da Câmara Municipal;
- V – Registrar os abastecimentos realizados, contendo no mínimo identificação do veículo, data do abastecimento e quantidade de combustível fornecida;
- VI – Emitir Nota Fiscal correspondente aos abastecimentos realizados, observando os quantitativos efetivamente fornecidos;
- VII – manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;
- VIII – comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer o fornecimento do combustível;
- IX – Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto;
- X – Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação.

12.2. Das Obrigações da Contratante

A contratante obriga-se a:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor designado como



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

II – Autorizar o abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal conforme a necessidade da Administração;

III – verificar e atestar os abastecimentos realizados mediante controle de consumo dos veículos;

IV – Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do combustível;

V – Efetuar o pagamento dos valores devidos conforme os abastecimentos efetivamente realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;

VI – Prestar à contratada todas as informações necessárias à execução da contratação;

VII – aplicar, quando necessário, as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Presidência da Câmara Municipal de Limeira do Oeste – MG, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal do contrato:

I – Acompanhar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações previstas no Termo de Referência e no contrato;

II – Registrar ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando formalmente à Administração eventuais irregularidades;

III – Atestar a execução das apresentações realizadas, para fins de liberação do pagamento;

IV – Solicitar esclarecimentos e ajustes quando constatadas falhas na execução;

V – Adotar as providências necessárias em caso de descumprimento contratual, inclusive sugerindo a aplicação de penalidades, quando cabível.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução dos serviços e ao cumprimento das obrigações assumidas.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Avenida Copacabana, 630 - Jardim Humaitá - Limeira do Oeste - MG - CEP: 38295-000

Fone: (34) 3453-1029 / (34) 9 9994-6736

E-mail: secretaria@limeiradooeste.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabível.

14.1 Das Infrações Administrativas

Constituem infrações administrativas, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao interesse público;
- III – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida ou não manter as condições de habilitação durante a execução da contratação;
- V – Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
- VI – Apresentar declaração ou documentação falsa;
- VII – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

14.2 Das Sanções Aplicáveis

Pela prática das infrações administrativas, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade;
- II – Multa, nos seguintes termos:
 - multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 10% do valor total da contratação;
 - multa compensatória de até 10% do valor total da contratação, em caso de inexecução total ou parcial;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG

CNPJ: 26.042.598/0001-75

14.3 Da Aplicação das Penalidades

Na aplicação das penalidades serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- a reincidência.

Antes da aplicação de qualquer sanção será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, em processo administrativo próprio.

A multa aplicada poderá ser descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, se necessário.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gasolina comum, destinada ao abastecimento da frota oficial da Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG.

A contratação visa garantir a continuidade das atividades administrativas e institucionais do Poder Legislativo, assegurando a mobilidade dos veículos oficiais utilizados no desempenho das funções da Câmara Municipal.

O procedimento de contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade aplicáveis às contratações públicas.

Os casos omissos e eventuais dúvidas na execução da contratação serão resolvidos pela Administração, com base na legislação vigente e nas normas aplicáveis às contratações públicas.

Limeira do Oeste/MG 10 de março de 2026.

GISLAINE DE FREITAS BORGES

Agente de Contratação

Avenida Copacabana, 630 - Jardim Humaitá - Limeira do Oeste - MG - CEP: 38295-000

Fone: (34) 3453-1029 / (34) 9 9994-6736

E-mail: secretaria@limeiradooeste.mg.leg.br